

= Lei nº 008/74 =  
Orçamento do Executivo.

Súmula: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir mediante concorrência pública 1(um) grupo Gerador 5 KWH. para ser instalado no grupo Escolar Sebastião Fumroz da Rocha, no Distrito de Vassoural, neste Município como se especifica.

O Prefeito Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

= Lei =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência pública a vista ou a prazo, um grupo Gerador 5 Kwh, para ser instalado no grupo Escolar Sebastião Fumroz da Rocha, Distrito de Vassoural, neste Município, de conformidade com o que estabelece o Decreto Lei nº 200 de 25/04/67, Lei nº

5456 de 20/06/68.

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal autorizado a emitir títulos, promissórias ou equivalentes, para garantia da dívida com a compra do grupo gerador mencionado neste artigo.

Artigo 2º - Para cobertura da despesa referente no artigo anterior, será aberto um crédito especial no valor de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros).

Artigo 3º - O crédito adicional Especial que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação, orçamentária de conformidade com as disposições do artigo 43. § 1º item II da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64.

6 - Educação e Cultura

61 - Ensino Primário

4000.61 - Despesas de Capital

4300.61 - Inversões financeiras

4310.61 - Aquisição de imóveis 13.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaíti, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

José da Silva Reis  
Prefeito Municipal.